



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MT

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19650862/2021-CPL/SELOG/SR/PF/MT

Processo nº 08320.002585/2021-24

TERMO DE REFERÊNCIA
Cotação Eletrônica

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS Art. 24, Inciso II da lei de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores)

1. OBJETO

Cotação Eletrônica para aquisição de licença de software de informática para atender as necessidades do Setor de Comunicação Social da Polícia Federal em Mato Grosso.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Polícia Federal no uso de suas atribuições legais, além de atuar como Polícia Judiciária da união, executa diversos serviços diretamente à população e às Empresas como emissão de passaporte e atestados de antecedentes criminais, fiscalização de produtos químicos controlados e empresas de segurança privada, controle de armas de fogo, entre outros.

Tais atribuições, em conjunto com a demanda atual por informação em forma de conteúdo nas mídias sociais, trouxeram também a necessidade de implementação da divulgação dos serviços e operações da Polícia Federal no Mato Grosso nas redes sociais de maneira regionalizada, para levar ao conhecimento da população local as possíveis atualizações na prestação dos serviços assim como o trabalho realizado em prol da sociedade.

Faz-se necessário, então, a aquisição de ferramenta de edição de vídeos para criar estes conteúdos, aprimorando e padronizando as divulgações à altura da instituição e da marca da Polícia Federal.

3. JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO QUE CARACTERIZE A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA

Considerando a possibilidade de aquisição dos materiais por meios mais simplificados, *salvo melhor juízo*, o meio mais eficiente e econômico de contratação seria através de **Cotação Eletrônica**, possibilitando a participação de qualquer empresa de qualquer parte do país, com base no Inciso II, artigo 24 da lei 8.666/93

4. ELABORAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E, NAS HIPÓTESES DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL, DA QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA

Aquisição de 1 (uma) licença para o Software de Edição de Vídeos Adobe Premiere Pro.

5. INDICAÇÃO DOS RECURSOS (ORÇAMENTOS) PARA A COBERTURA DAS DESPESAS

Gestão: 01

Fonte: 0100

Elemento de Despesa: 3390.30.47

6. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO BEM OU EXECUTANTE DOS SERVIÇOS

A contratação será com a empresa que ofertar o menor valor pela proposta válida e que conte com as certidões obrigatórias (INSS/FGTS) regulares.

7. ANEXAR PROPOSTAS ORIGINAIS E DEMAIS DOCUMENTOS QUANDO NECESSÁRIOS

Segue anexo comprovante da origem dos preços que compuseram o preço médio.

7.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação exigidos serão as certidões negativas de débitos do INSS/Receita Federal e FGTS/CNDT, podendo ser consultadas através dos sítios da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e TST.

8. ELABORAÇÃO DE MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PREÇO	ORIGEM DOS PREÇOS PÚBLICOS	VALOR
-------	----------------------------	-------

01	ITEM 28 PE 11/2020 UASG 160343	R\$ 1.240,00*
02	ITEM 01 PE 875488/2021 CRC/SP	R\$ 1.760,00
03	ITEM 01 PE 02/2021 UASG 254488	R\$ 1.800,00
04	ITEM 01 DL 765/2020 UASG 721000	R\$ 2.380,50
05	ITEM 01 PE 52/2020 SEFAZ-MG	R\$ 2.395,00
Preço Médio		R\$ 2.083,88

Em atenção à IN 73/2020-ME e Portaria 449/2021-MJSP a pesquisa de preços foi realizada em aquisições recentes de órgãos públicos.

Tendo em vista o **valor 01** (R\$ 1.240,00) estar destoante dos demais preços apurados, estando 59,5% abaixo do valor médio das demais propostas (R\$ 2.083,88), ele foi retirado da formação do valor de referência.

9. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA DO MATERIAL DE MENOR VALOR, SE NECESSÁRIO;

Não será necessário o envio de amostras de material

10. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

O software deverá ser disponibilizado em até 05 (cinco) dias após a empresa receber a Nota de Empenho.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As mínimas descritas no item 04.

12. ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 2.083,88 (dois mil oitenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, conforme discriminado na Planilha Preço médio Item (8).

13. DAS PENALIDADES

13.1 – A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa vencedora às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

13.1.1- Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da empresa vencedora, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

13.1.2 - Multa de:

13.1.2.1 – 0,2 % (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

13.1.2.2 – 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

13.1.2.3 – Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

13.1.2.4 – No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

13.1.2.5 – No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

13.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela Polícia Federal ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.3 – As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa vencedora, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Polícia Federal;

13.4 – Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar a ata, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

13.5 – A multa aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela de Polícia Federal.

13.6. As penalidades serão registradas no SICAF.

14. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

Orçamentos

Cáceres/MT, 26 de julho de 2021.

APF ANDRÉIA NOVELLO BAGGIO
APF DANIEL MANZAN
 Responsáveis pela demanda

DE ACORDO

Luiz Antônio Moreira Martinês

AUTORIZO a aquisição do software em questão visando melhorar a comunicação entre a Polícia Federal e a população geral.

SÉRGIO MORI
Superintendente Regional SR/PF/MT



Documento assinado eletronicamente por **ELIEZER GENTIL DE SOUZA, Pregoeiro(a)**, em 27/07/2021, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MANZAN, Agente de Polícia Federal**, em 27/07/2021, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO SADAO MORI, Superintendente Regional**, em 27/07/2021, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ALENCASTRO CORREA, Chefe de Setor - Substituto(a)**, em 28/07/2021, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19650862** e o código CRC **FAB192C4**.